



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.688/2025
De 26 de setembro de 2025.

“Autoriza o pagamento de bolsa para tutoria desenvolvida no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o pagamento de bolsa atuação em atividades típicas de tutoria presencial a serem desenvolvidas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no curso Técnico em Segurança do Trabalho, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

§1º A concessão da bolsa de que trata esta Lei exige formação de nível superior.

§2º A vigência da referida bolsa é restrita ao período de execução do referido curso e envolve também atividades preparatórias e de encerramento.

§3º O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento ou acúmulo de mais de uma bolsa.

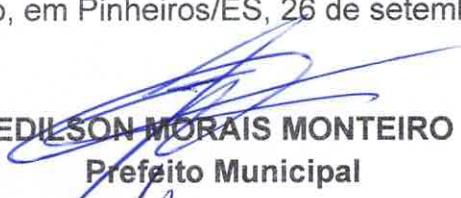
Art. 2º As atribuições do tutor bolsista UAB para suporte no curso Técnico em Segurança do Trabalho poderão ser desenvolvidas por profissional indicado pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único: O profissional designado deverá cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, desenvolvendo atividades presenciais com os cursistas nas dependências do Polo, além de apoiar as ações na modalidade à distância (EAD).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 26 de setembro de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


THAVANY LEITE MANZOLO BORGES
Procuradora-Geral Municipal